

Câmara Municipal de Mirai Estado de Minas Gerais

- IEI Nº 805 -

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu, PRESIDENTE DA MESA, promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aprovado o Projeto de Loteamento de uma àrea medindo 794,13 Metros Quadrados, correspondente a O3(treis) Lotes, pertencentes ao Sr. EVARISTO ANTONIO MEDINA COSTA, denominado LOTEA-º MENTO MONTE VERDE, localizado mo Perímetro Urbano da cidade de Miraí-MG, tudo de acordo com Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo que acompanha a presente Lei.

Art. IIº - Fica estipulado o prazo de O2(dois) anos, para que o Proprietário do Loteamento possam realizar as obras de infraestrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art.IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 16 de Março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRM - MO

Secondo de Siguera

PRESIDENTE

Praça Raul Soares, 126 - Cep. 36.790 - Tels: 426-1288 e 426-1260 - Mirai - M. G.